

DESPACHO

☒ DOU CIÊNCIA

☐ INCLUA-SE NO EXPEDIENTE

☐ ENCAMINHAR RESPOSTA

Anexar ao PL nº 26/2013

EM 22/04/2013



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unai (MG), 17 de abril de 2013.

Luciana Alves

Senhor Vereador,

O Gabinete do Prefeito encaminhou-nos a Intimação 1463/2013 da Secretaria da 2ª Câmara do TCE/MG, pertinentes ao Parecer Prévio emitido sobre as contas do exercício de 2004 no bojo do Proc. n.º 696127 daquela E. Corte de Contas, remetido ao atual Prefeito para conhecimento e adoção de providências e que ora se encontra sob exame nessa Casa Legislativa.

Sobre os apontamentos que deram origem à rejeição das contas, posso informar e esclarecer o seguinte:

1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS (item B, II do Exame)

O TCE alega que foram abertos realizados Créditos Especiais no valor de R\$395.293,14 sem prévia autorização legislativa.

Entretanto, no exercício de 2004 a Câmara Municipal aprovou a abertura de três (3) Créditos Adicionais Especiais, que totalizaram o valor de R\$725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), dos quais foram abertos por decreto apenas R\$455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme cópias de documentos arquivados nesta contabilidade que estou anexando, cujo resumo é demonstrado no quadro abaixo:

CRED. ESPECIAL		AUTORIZADOS	UTILIZADO		ABERTOS
LEI	DATA		DECRETO	DATA	
2.189	26.03.2004	290.000,00	3.217	10.12.2004	90.000,00
2.206	14.06.2004	365.000,00	3.081	17.06.2004	365.000,00
2.234	31.08.2004	70.000,00	-	-	0,00
somadas		725.000,00			455.000,00

À Sua Excelência o Senhor

Vereador Paulo Arara

Digníssimo Presidente da Comissão de Legislação e Justiça
 Câmara Municipal de Unai



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fl. 02 – Informações ao Legislativo)

Devo esclarecer que, o TCE ao instituir o SIACE/PCA no início da década de 2.000, deu início à remessa da prestação de contas e dos balanços anuais àquela Corte de Contas através desse sistema informatizado, via internet. Os técnicos da contabilidade desta Prefeitura, àquela época, tiveram inúmeras dificuldades para compreender e entender as instruções, os mecanismos e a forma de preenchimento dos dados contábeis naquele sistema informatizado bastante complexo;

Em razão disso, acredito, ocorreu o preenchimento incorreto de informações sobre os créditos adicionais especiais autorizados e abertos naquele exercício, podendo ser que as leis que autorizaram os créditos não tenham sido informadas corretamente, bem como podem ter sido lançados dados corretos em campos diversos daqueles destinados a informar os créditos especiais e os suplementares.

Quanto à nota inserida no campo “Considerações” do mesmo quadro de análises, pertinente à inexistência de excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais, devo ressaltar que esta Contabilidade, àquela época, sempre considerava como “excesso de arrecadação”, todas as transferências de recursos voluntários oriundas de convênios celebrados com a União, cuja programação não estava prevista no orçamento daquele exercício, fato que originava os pedidos de autorização para abertura de créditos adicionais especiais ao Poder Legislativo.

Nesse aspecto, todavia, deve-se levar em conta que a Municipalidade, embora autorizada a executar despesas até o valor de R\$56.525.180,00 (cinquenta e seis milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e cento e oitenta reais), só realizou despesas até o valor de R\$ 47.990.385,19 (quarenta e sete milhões, novecentos e noventa mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos); Vale dizer que naquele ano, a execução orçamentária limitou-se a 84,90% da programação autorizada legalmente.

Dessa forma, a observação de que houve abertura de créditos especiais por excesso de arrecadação inexistentes, não trouxe qualquer prejuízo orçamentário ou financeiro ao erário, tratando-se mais de erros formais de processamento contábil ou de informação, cuja correção poderá ser realizada qualquer tempo em que for liberada pelo TCE/MG a alteração no SIACE/PCA daquele exercício.

2 – GASTOS COM EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

(Fl. 03 – Informações ao Legislativo)

No item IV do exame (fl.34), os técnicos do TCE informam que não se aplicou o percentual mínimo de 25% determinado pelo Art. 212 em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, tendo encontrado aplicações de apenas 22,25% da Receita Base de Cálculo.

Às fls. 37/38, no Quadro Resumo apurado, concluem que o valor considerado para definir o percentual aplicado decorreu do exame das funções listadas no Quadro Comparativo de Despesa Autorizada com a Realizada, *MENOS OS VALORES IMPUGNADOS*.

Ora, o valor impugnado não foi informado nem as despesas desconsideradas foram listadas ou justificada no exame; dessa forma esta Contabilidade da Prefeitura não tem como realizar um exame mais minucioso das despesas glosadas para oferecer uma apreciação do assunto.

São as informações que esta contabilidade tem a prestar, ficando à disposição para maiores informes ou esclarecimentos.

Cordialmente,

ADELSON AMANCIO ARAÚJO
Contador – CRC/MG:52.528/07



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

LEI Nº 2.189, DE 26 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuições que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí **DECRETA** e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado à investimento na execução de obras de ampliação de prédios escolares, com a seguinte programação e dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.01.01.12.361.0006.1002- AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - 4.4.90.51

- Obras e Instalações - R\$290.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito especial serão derivados de parte do excesso da arrecadação da verba do FNDE, no montante de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e o restante das anulações parciais das seguintes dotações:

Na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.01.01.12.122.0043.2022. 3.3.90.39 - R\$ 15.500,00 - F - 148.

06.01.01.12.126.0006.1109. 4.4.90.52 - R\$ 60.000,00 - F - 151

06.01.01.12.392.0006.2139. 4.4.90.52 - R\$ 14.500,00 - F - 160

06.01.03.12.128.0053.2140. 3.3.90.39 - R\$ 60.000,00 - F - 172

06.01.04.12.364.0009.1147. 4.4.90.52 - R\$ 40.000,00 - F - 204

06.01.04.12.364.0009.2026. 3.3.90.48 - R\$ 10.000,00 - F - 205

70.000,00

Art. 3º O Poder Legislativo fica autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço de seu orçamento de despesas abaixo qualificados:

GABINETE SECRETARIA DA CÂMARA - SUBSÍDIO DOS VEREADORES

00.01.01.31.01.2094 31.90.11.02 - R\$ 50.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

00.02.01.122.01.2097 44.90.52.04 - R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

(Fls. 2, da Lei nº 2.189 de 26.03.2004)

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

00.02.01.122.0001.2097 33.90.39.39 – R\$ 10.000,00

Art. 4º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar especificado no art. 3º serão derivados da anulação da seguinte dotação:

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – INSS

00.02.01.272.44.2102 31.90.13.01 – R\$ 70.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Unaí, 26 de março de 2004, 60º da Instalação do Município.


JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal


ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

DECRETO N.º 3.127, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004.

Suplementa dotação do crédito especial autorizado pelo Art. 2º da Lei 2.189, de 26.03.2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento ao orçamento vigente no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a seguinte classificação funcional-programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

06.01.01.12.361.0006.1002.44.90.51.00 - R\$ 90.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, são utilizados o excesso de arrecadação verificado nos repasses do FNDE a título de Salário-Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de Outubro de 2004.

Unaí, 10 de dezembro de 2004, 60º da Instalação do Município.


JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

LEI N.º 2.206, DE 14 DE JUNHO DE 2004

NÃO LANÇADO

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento da autarquia SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere pelo artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações da unidade orçamentária SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

09.32.01.17.122.0048.2087.3.3.90.36 - R\$ 15.000,00
09.32.01.17.272.0044.2102.3.1.90.13 - R\$ 10.000,00
09.32.02.17.512.0037.1029.4.4.90.51 - R\$ 20.000,00
09.32.02.17.512.0037.1029.4.4.90.51 - R\$ 250.000,00
09.32.02.17.512.0037.2088.3.3.90.30 - R\$ 30.000,00
09.32.03.17.512.0037.1031.4.4.90.51 - R\$ 40.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas da abertura deste crédito suplementar serão os decorrentes das anulações das seguintes dotações da mesma unidade orçamentária:

09.32.01.17.122.0048.2087.3.3.90.08 - R\$ 6.000,00
09.32.01.17.122.0048.2087.4.4.90.51 - R\$ 115.000,00
09.32.01.17.544.0036.1034.4.4.90.51 - R\$ 5.000,00
09.32.01.17.544.0036.1034.4.4.90.51 - R\$ 7.000,00
09.32.02.17.512.0037.1030.4.4.90.51 - R\$ 15.000,00
09.32.02.17.512.0037.1030.4.4.90.51 - R\$ 135.000,00
09.32.03.17.512.0037.1031.4.4.90.51 - R\$ 20.000,00
09.32.03.17.512.0037.1031.4.4.90.52 - R\$ 20.000,00
09.32.03.17.512.0037.2089.4.4.90.52 - R\$ 42.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

(Fls. 2, da Lei 2.206, de 14.6.2004)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 14 de junho de 2004; 60º da Instalação do Município.


JOSÉ BRAZ DA SILVA

Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ NETO
Assessor Especial de Gabinete
Chefe de Gabinete - Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

DECRETO N.º 3.081, DE 17 JUNHO DE 2004

Suplementa dotações do orçamento vigente,
conf. a lei nº 2.206 de 14 de junho de 2004

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, no uso de suas atribuições,
DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SAAE –
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

09.32.01.17.122.0048.2087.3.3.90.36	-	R\$ 15.000,00
09.32.01.17.272.0044.2102.3.1.90.13	-	R\$ 10.000,00
09.32.02.17.512.0037.1029.4.4.90.51	-	R\$ 20.000,00
09.32.02.17.512.0037.1029.4.4.90.51	-	R\$ 250.000,00
09.32.02.17.512.0037.2088.3.3.90.30	-	R\$ 30.000,00
09.32.03.17.512.0037.1031.4.4.90.51	-	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes da abertura deste crédito suplementar, serão os decorrentes das anulações das seguintes dotações:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SAAE –
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

09.32.01.17.122.0048.2087.3.3.90.08	-	R\$ 6.000,00
09.32.01.17.122.0048.2087.4.4.90.51	-	R\$ 115.000,00
09.32.01.17.544.0036.1034.4.4.90.51	-	R\$ 5.000,00
09.32.01.17.544.0036.1034.4.4.90.51	-	R\$ 7.000,00
09.32.02.17.512.0037.1030.4.4.90.51	-	R\$ 15.000,00
09.32.02.17.512.0037.1030.4.4.90.51	-	R\$ 135.000,00
09.32.03.17.512.0037.1031.4.4.90.51	-	R\$ 20.000,00
09.32.03.17.512.0037.1031.4.4.90.52	-	R\$ 20.000,00
09.32.03.17.512.0037.2089.4.4.90.52	-	R\$ 42.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

2

Fls. 2, do Decreto 3.081, de 17.06.2004)

Unaí, 17 de junho de 2004, 60º da Instalação do Município.


JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ NETO
Chefe de Gabinete - interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

OK

LEI N.º 2.234, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinada ao reforço da seguinte dotação orçamentária no orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

09.32.02.17.122.0048.2087.3.3.90.39 – R\$ 70.000,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do reforço autorizado por esta Lei serão os decorrentes de eventual excesso de arrecadação de taxas de expediente que se verificar no ingresso desta espécie de receita no corrente ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 31 de agosto de 2004; 60º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

50.000,00

Magela
sendo a fonte o "eventual
excesso", o decreto de abertura
fica condicionado à demonstração
desta arrecadação extra
mês a mês.
10/09/2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3677-4845 – 3677-5611

DECRETO N.º 3.102, DE 3 DE SETEMBRO DE 2004.

Suplementa dotações do orçamento vigente do SAAE
conf. a lei n.º 2.236 de 31 de agosto de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º É aberto crédito adicional suplementar ao orçamento programa vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), na seguinte classificação funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

09.32.02.17.512.0037.2088.3.3.90.30	-	R\$ 90.000,00
-------------------------------------	---	---------------

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, parcialmente, as seguintes dotações do orçamento programa vigente:

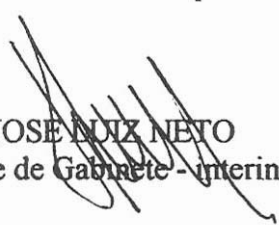
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

09.32.01.17.122.0048.2087.3.3.90.30	-	R\$ 70.000,00
09.32.03.17.512.0037.1031.4.4.90.52	-	R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 3 de setembro de 2004, 60º da Instalação do Município.


JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal


JOSE LUIZ NETO
Chefe de Gabinete - Interino